



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

97
/

FPM
REGISTRADO
FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS

Livro nº 13 Fls. 83
Data: 19 / 10 / 2014
Ass: [assinatura] Matr: 681-4

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE
PARQUES MUNICIPAIS (FPM) E
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE
ORQUIDOFILOS (AMO).

PROCESSO: 01.123757.14.00 *ressalva racura* B3P Bm: 00635-0

A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS, CNPJ nº.07.276.220/0001-91, situada na Av. Afonso Pena, 4.000 – 9º andar, Cruzeiro/BH, neste ato representado pela sua Presidente, Karine Paiva Silva e a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ORQUIDOFILOS, CNPJ nº 33.788.431/0001-13, situado na Rua Cobre, 114, Bairro Cruzeiro em Belo Horizonte/MG, representada neste ato pela sua Presidente Gleusa Marques Freire Dayrell de Souza, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de permissão de uso tem por objeto o uso do bem imóvel público municipal, constituído por uma área de 128,86 m² (cento e vinte e oito metros quadrados) localizada dentro dos limites do Parque Amilcar Vianna Martins, localizado à rua Cobre, 114, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG.

Paragrafo Único: O bem imóvel, objeto da permissão de uso, destina-se, exclusivamente, à utilização do imóvel, pela PERMISSIONÁRIA, para desempenho de suas finalidades institucionais, preservando a diversidade e a integridade do patrimônio genético do país, em especial das orquídeas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BENFEITORIAS

2.1 Os custos que a Associação Mineira de Orquidófilos efetivamente despende com as edificações e benfeitorias, constituem doação em favor da Fundação de Parques Municipais, incorporando-se ao seu patrimônio, sem que assista à Associação Mineira de Orquidófilos qualquer direito à indenização ou retenção, salvo aquelas removíveis e de sua propriedade a serem utilizadas para a realização das atividades desenvolvidas para o projeto.

2.2. O presente Termo de Permissão de Uso não enseja o reconhecimento da regularidade urbanística da construção ou da atividade, devendo a mesma ser providenciada junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 A presente Permissão de Uso é ajustada pelo prazo de 10 (dez) anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

3.2 Fica reservada a Fundação de Parques Municipais a qualquer tempo, a faculdade de rescisão, por infração das cláusulas deste Termo, por interesse público ou por conveniência administrativa, sem que assista à Associação Mineira de Orquidófilos qualquer direito de retenção ou indenização, bastando para tanto a notificação

Av. Afonso Pena, 4.000 – 9º andar – Cruzeiro – Belo Horizonte/MG
Telefone: 3277- 8000

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

administrativa com pelo menos 30 (trinta) dias, de antecedência independente de notificação judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1 A Associação Mineira de Orquidófilos deverá, durante o tempo em que durar o termo de cooperação, zelar pela manutenção e conservação do imóvel incluindo pintura periódica, reparo de vidros, portas, piso, tomadas, fechaduras com defeito, entre outros, não se desviando das finalidades estabelecidas neste Termo.

4.2 A Associação Mineira de Orquidófilos responde, perante terceiros, pelos atos praticados, por seus responsáveis e pelos prepostos, enquanto durar o Termo, sejam eles de forma direta ou indireta, por ação ou omissão.

4.3 A Associação Mineira de Orquidófilos responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Fundação de Parques Municipais ou a terceiros, na pessoa de seus prepostos ou terceiros a seu serviço.

4.4 A Associação Mineira de Orquidófilos se responsabiliza exclusivamente por toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária e tributária referente ao pessoal envolvido nas atividades.

4.5 A Associação Mineira de Orquidófilos disponibilizará acesso gratuito para funcionários dos setores de parques da FPM à exposições de orquídeas, de acordo com a agenda de eventos e a disponibilidade.

4.6 A Associação Mineira de Orquidófilos disponibilizará inscrições gratuitas em cursos relativos ao cultivo de orquídeas, de acordo com a agenda de eventos e a disponibilidade.

4.7 As atividades da Associação Mineira de Orquidófilos não podem, em hipótese alguma, afetar o funcionamento normal do Parque.

4.7.1 Todo evento e/ou atividade não prevista nesse termo, a ser realizada pela Associação Mineira de Orquidófilos no local, deve ser previamente autorizada pela FPM.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

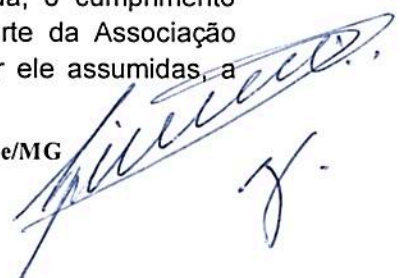
À FUNDAÇÃO é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões referentes a este Termo.

Parágrafo Primeiro: A Associação Mineira de Orquidófilos deverá atender prontamente a solicitação da FUNDAÇÃO quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para manutenção e conservação da área em estado satisfatório.

Parágrafo Segundo: O representante da Associação Mineira de Orquidófilos deve sempre comparecer às reuniões agendadas para discutir o andamento da execução desse termo.

CLÁUSULA SÉXTA – DESCUMPRIMENTO

Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente Termo por parte da Associação Mineira de Orquidófilos, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, a





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

99
/

FUNDAÇÃO irá notificar a Associação Mineira de Orquidófilos para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.

Parágrafo Primeiro: O prazo para o saneamento das irregularidades será estabelecido pela FUNDAÇÃO, de acordo com a complexidade da intervenção necessária.

Parágrafo Segundo: Caso a Permissionária não sane as irregularidades apontadas no prazo concedido, a FUNDAÇÃO rescindir~~á~~ o presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

Assim, por estarem justas e combinadas, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, em um único teor e efeito.

Belo Horizonte, 15 de DEZEMBRO de 2015.

Karine Paiva Silva
Presidente
Fundação de Parques Municipais

+

Gleusa Marques Freire Dayrell de Souza
Presidente
Associação Mineira de Orquidófilos

Testemunhas: 1) 2) _____